



Projeto de Lei N° 84/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática do taekwondo no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a política de incentivo à prática do taekwondo, com o objetivo de promover ampliação cognitiva, e social dos cidadãos, em especial de crianças, jovens e adultos.

Art. 2º Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

- I – Promoção da prática do taekwondo em escolas, quadras esportivas, ginásio poliesportivo e outros espaços comunitários;
- II – Parcerias e convênios com federações, clubes de taekwondo, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática do taekwondo;
- III – Promoção para realização de campeonatos, eventos relacionados ao taekwondo no âmbito Municipal;



Art. 3º A política de incentivo à prática do taekwondo poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 84/2025 - Processo 122/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4598/2025 - 14/03/2025 14:16 - PROCESSO 122/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: XN8E-0XE8-ETG3-BCC8



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática do taekwondo, que consequentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 3 (três) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: taekwondo na educação, acesso e inclusão, competições e eventos.

1. Taekwondo na Educação: Introdução do taekwondo como disciplina opcional ou atividade extracurricular nas escolas, formação de professores para ensinar taekwondo de forma lúdicas e acessível e criação de torneios estudantis para incentivar a competitividade saudável e o interesse dos alunos.

2. Acesso e Inclusão: O taekwondo adaptado é uma versão do esporte tradicional que foi feito para permitir a participação de pessoas com deficiência, para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem o taekwondo como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.



3. Competições e Eventos: Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para atletas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos espaços públicos para popularizar o jogo.

Com essas medidas, o taekwondo pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento cognitivo, emocional, psicológico e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



Projeto de Lei Nº 84/2025 - Processo 122/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4598/2025 - 14/03/2025 14:16 - PROCESSO 122/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino:Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: XN8E-0XE8-ETG3-BCC8





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XN8E0XE8ETG3BCC8>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XN8E-0XE8-ETG3-BCC8

